

RESPOSTA - QUESTIONAMENTO

Processo nº: 148/2020

Modalidade: Pregão

Edital nº: 109/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica concessionária de serviços de telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 4g Celular/Pessoal – SMP/SMC, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

A empresa ALGAR TELECOM S/A, apresenta pedido de esclarecimentos ao presente edital de pregão presencial onde pretende:

1. Questiona a divergência quanto ao prazo de pagamento constante no item 9.1 do Termo de Referência de 4.3 da Minuta do contrato, em que o prazo é de 10 dias e 30 dias para pagamento, respectivamente.

Realmente, a divergência deve ser esclarecida. Nos termos da Lei 8.666/1993, art. 40, inciso XIV 'a' o edital deve prever condições de pagamento não superior a 30 dias. Assim sendo, deve ser retificado o item 9.1 do termo de referência para constar, assim como na minuta do contrato, que o pagamento será efetuado em até 30 dias da prestação dos serviços.

2. A empresa questiona ainda se haverá suspensão da licitação, informo que foi adiada foi adiada para o dia 16/09/2020 às 09h

Neste sentido respondo os questionamentos e promovo a alteração do edital para adequar o prazo de pagamento nos termos da Lei de Licitações.

Patrocínio-MG, 26 de agosto de 2020.

Lúcia de Fátima Lacerda
Pregoeira